



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

APROVADO

Em 05/10/21

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 11/10/21

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DEFERIDO

Em 07/10/21

Presidente da Câmara

"Institui o recebimento de comunicação de violência doméstica e familiar contra a mulher, por adesão voluntária, por intermédio de atendentes de farmácias, de outros estabelecimentos comerciais e de órgãos públicos do Município de Jacutinga/RS, e dá outras providências."

As vereadoras com assento nesta Casa Legislativa, abaixo subscritas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei Orgânica c/c art.101, III, do Regimento Interno, fazem saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias, outros estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e órgãos públicos poderão, por adesão voluntária, receber denúncias de violência doméstica, encaminhando-as imediatamente para as autoridades competentes adotarem com urgência as medidas protetivas necessárias e cabíveis.

Art. 2º A denúncia poderá ser realizada de forma presencial, devendo ser encaminhada pelo atendente dos estabelecimentos referidos no art. 1º aos telefones 180 ou 190 ou outro que, eventualmente, venha a ser disponibilizado pelas autoridades, para essa finalidade.

Parágrafo único. O atendente anotará os dados da pessoa que faz a denúncia, seu nome, endereço e número de telefone para eventual contato.

Art. 3º Quando não for possível haver a menção expressa da denúncia, por motivo de segurança da denunciante, será utilizada a frase de alerta "PRECISO DE MÁSCARA ROXA", para que o atendente preste ajuda.

Parágrafo único. Mencionada a frase de alerta, o atendente informará a pessoa que o produto não está disponível, mas sendo recebido entrará em contato, requerendo os dados indicados no parágrafo único do artigo 2º, efetuando imediatamente, dentro da possibilidade de atendimento telefônico, a comunicação às autoridades, pelos telefones 180, 190 ou outro disponibilizado para esse fim.

**"O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA."**

[Handwritten signatures and initials]
R.B.R.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

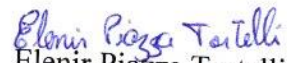
Art. 4º Todos os estabelecimentos que aderirem à Campanha Máscara Roxa deverão ter de forma visível um selo em suas vitrines e portas, que serve para que as vítimas os identifiquem.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

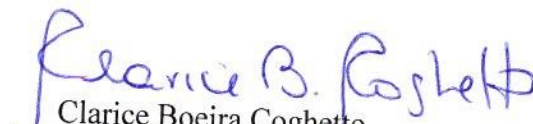
Jacutinga/RS, 06 de outubro de 2021.


Sandra Mari Soares
Vereadora


Elenir Piazza Tortelli
Vereadora

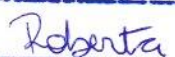

Débora Paula Nava Ogliari
Vereadora


Claudete Haiduki
Vereadora Suplente


Clarice Boeira Coghetto
Vereadora Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Nº	Data
3660/2021	07/10/2021


Secretaria da Câmara

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa em questão é apresentada em analogia à Lei Estadual n. 15.512, de 24 de agosto de 2020, que institui o recebimento de comunicação de violência doméstica e familiar contra a mulher, a fim de criar política pública de proteção à mulher.

O objetivo é reforçar no Município a Campanha existente no Estado do RS, “Campanha Máscara Roxa”, facilitando às mulheres vítimas de violência, a realizarem a denúncia e buscarem ajuda das autoridades.

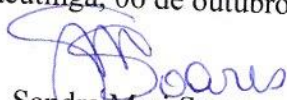
Pela lei, a denúncia poderá ser realizada de forma presencial, devendo ser encaminhada pelo atendente nos estabelecimentos aos telefones 180 ou 190 ou outro disponibilizado pelas autoridades, para essa finalidade. Todos os estabelecimentos com adesão deverão ter de forma visível um selo em suas vitrines e portas, que serve para que as vítimas os identifiquem.


Ao chegar nos estabelecimentos/locais constantes no projeto, que aderirem à campanha, a mulher deve pedir a máscara roxa, que é a senha para que o atendente saiba que se trata de um pedido de ajuda. O profissional dirá que o produto está em falta e pegará alguns dados para avisá-la quando chegar. Após, as informações coletadas serão repassadas para as autoridades competentes para que sejam tomadas as medidas necessárias.


O projeto busca auxiliar na erradicação da violência contra mulheres, a fim de se criar uma rede de proteção, tendo em vista que a situação atual é preocupante, em razão do aumento dos índices de violência, dos casos de feminicídio, etc.


Dessa forma, as vereadoras subscritoras do presente, contam com o voto favorável dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Jacutinga, 06 de outubro de 2021.


Sandra Mari Soares
Vereadora


Elenir Piazza Tortelli
Vereadora


Débora Paula Nava Ogliari
Vereadora


Claudete Naiduki
Vereadora Suplente

Clarice Boeira Coghetto
Vereadora Suplente

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail:vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 72/2021

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021(dois mil e vinte e um), às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Ogliari relativo Projeto de Lei Legislativo nº 03/2021, que Institui o recebimento de comunicação de violência doméstica e familiar contra a mulher, por adesão voluntária, por intermédio de farmácias, de outros estabelecimentos comerciais e de órgão públicos do Município de Jacutinga/RS e dá outras providências. O parecer da relatora é favorável à tramitação do projeto no que é acompanhada com o voto da presidente Sandra Mari Soares, sendo portanto o parecer final da comissão favorável à tramitação do projeto. Jacutinga, 22 de Outubro de 2021.

Sandra Mari Soares
Presidente

Débora Ogliari
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**